



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2339 - 09 de dezembro de 2020

### ATOS DA CMGDT

#### ERRATA

Diferente do que foi publicado na página 1, do jornal 2337, de 04 de dezembro de 2020, o texto correto é:

Art. 5º. O preenchimento das vagas das entidades para o mandato 2021/2022, composta de titulares e suplentes, será através da indicação do segmento representado, conforme quadro a seguir:

SEGMENTO	MEMBROS INDICADOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	3 titulares / 3 suplentes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	1 titular / 1 suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	1 titular / 1 suplente
Secretaria Municipal de Turismo	1 titular / 1 suplente
Secretaria Municipal de Segurança Pública	1 titular / 1 suplente
Instituto Cidade Sustentável	1 titular / 1 suplente
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra Estrutura - SEMASA	1 titular / 1 suplente
Fundação Genésio Miranda Lins	1 titular / 1 suplente
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	1 titular / 1 suplente
Associações de moradores e de bairros – Indicados pela UNIAM	8 titulares / 8 suplentes
Entidades sindicais de trabalhadores	2 titulares / 2 suplentes
Entidades empresariais	4 titulares / 4 suplentes
Entidades Profissionais	1 titular / 1 suplente
Organizações Não Governamentais	1 titular / 1 suplente
Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	2 titulares / 2 suplentes
Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí	1 titular / 1 suplente

PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.”

Autoria: Executivo Municipal.

8. Projeto de Lei Ordinária n. 158/2020 que “ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 6.781, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E, NA LEI Nº 7.211, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal.

Dê-se ciência ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Itajaí, 03 de dezembro de 2020.

MESA DIRETORA 2019-2020

Paulo Manoel Vicente  
Presidente

Sergio Murilo Pereira  
Vice-Presidente

Renata Narcizo Machado  
1º Secretária

Eduardo Ilto Gomes  
2ª Secretário

### ATOS DA CVI

#### CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, por seus membros infra-assinados, com fundamento no artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 254 do Regimento Interno, CONVOCA os Excelentíssimos Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2020, após a 61ª Sessão Ordinária, no Plenário Nobre Vereador Arno Cugnier para discussão e votação dos seguintes projetos:

- Projeto de Resolução n. 06/2020 que “ATUALIZA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES (RESOLUÇÃO N. 564/2015) VISANDO OS AJUSTES NECESSÁRIOS E COMPATÍVEIS AO NOVO NÚMERO DE COMPONENTES DA PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS MOLDES DA EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 54/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Autoria: Mesa Diretora.
- Projeto de Lei Complementar n. 13/2020 que “CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.”. Autoria: Mesa Diretora.
- Projeto de Lei Complementar n. 14/2020 que “CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL OU FILANTRÓPICA QUE SIRVAM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.”. Autoria: Mesa Diretora.
- Projeto de Lei Ordinária n. 16/2020 que “DECLARA A COMUNA DE LINARES, REGIÃO DE MAULE, NA REPÚBLICA DO CHILE, CIDADE-IRMÃ DE ITAJAÍ.”. Autoria: Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Ordinária n. 76/2020 que “ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 7.073, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAJAÍ - PMT.”. Autoria: Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Ordinária n. 79/2020 que “INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO COMO O MÊS DE LIMPEZA DE PRAIAS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.”. Autoria: Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Ordinária n. 102/2020 que “ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.781, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O

### ATOS DO GABINETE



#### PORTARIA N.º 3029/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1794/2020/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2063301	Ednadia Maria Matos	Agente em Atividades de Educação	26/11/2020
1658401	Evonete da Silva	Agente em Atividades de Educação	26/11/2020

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



#### PORTARIA N.º 3030/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1775/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



## EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2019401	ANDREZA DALSOCHIO	Agente em Atividades de Educação	I	II	17/11/2020
1734603	CIBELE BERNARDES	Agente em Atividades de Educação	I	II	10/11/2020
1839802	ELAINE LUCAS LOPES	Agente em Atividades de Educação	I	II	17/11/2020
1726205	MAINDRA NATALLY BRAZ	Agente em Atividades de Educação	I	II	11/11/2020
1788103	ROBERTA DE MEDEIROS	Agente em Atividades de Educação	I	II	16/11/2020
4896001	ROSIMERI TERESINHA SERPA VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/11/2020

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 3031/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1776/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1397502	DENISE BRAGA CORSANI	Professor - Anos Iniciais	II	III	04/11/2020
129003	ELIS MARIA DOS SANTOS	Professor - Educação Infantil	I	II	24/11/2020
1492201	NAYARA VOIGT	Professor - Ciências	II	III	11/11/2020

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 3032/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1782/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1677607	GILBERTO LOURIVAL JULIO	Professor - Educação Física	A3-30H	A4-30H	11/11/2020

1845101	JACQUELINE CELIA COELHO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	18/11/2020
2043702	LAIONEL RIBEIRO DA SILVA	Professor - Arte	A2-40H	A3-40H	25/11/2020
1421104	LORENZO SANCHES FERNANDES	Professor - Educação Física	A7-40H	A8-40H	19/11/2020
1089309	MAICON CESAR CRISPIM	Professor - Educação Física	A3-30H	A4-30H	06/11/2020
1954201	MARCIA PETTER	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	10/11/2020
695318	ROSANA ANACLETO	Supervisor Escolar	A3-40H	A4-40H	20/11/2020
1850701	SARA ISSA DE FREITAS	Instrutor de Informática	A6-40H	A7-40H	23/11/2020
1850701	SARA ISSA DE FREITAS	Instrutor de Informatics	A6-40H	A7-40H	23/11/2020
1716203	SURIANE LATINI	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A6-40H	A7-40H	24/11/2020
2029301	THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	07/11/2020
2012701	VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	13/11/2020

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 3033/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 062/2020/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de agosto de 2020**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1546902	Cynthia de Moraes Rego Soares	Médico	B

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 3035/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 062/2020/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de **01 de setembro de 2020**:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2174901	Adriana de Assis Pereira Moreira	Técnico em Enfermagem	B
2169801	Adriana Witt	Técnico em Enfermagem	B





2175801	Ana Julia Morais Guerreiro	Técnico em Enfermagem	B
2170601	Andreia Viviani Padilha Inda	Técnico em Enfermagem	B
2170001	Camila Masiero Pereira	Técnico em Enfermagem	B
2173601	Debora Moras Pariz	Técnico em Enfermagem	B
2170201	Gabriela Felix de Souza	Técnico em Enfermagem	B
2175201	Gabriella Cardoso Cachoeira	Técnico em Enfermagem	B
1879702	Hildegard Pereira de Amo	Atendente de Unidade de Saúde	B
2163501	Iara Primitivo Schiefler	Técnico em Enfermagem	B
2173501	Indianara Freitas Custodio Silverio	Técnico em Enfermagem	B
2038502	Lucileia Junkes	Técnico em Enfermagem	B
2173701	Maria Jeceni de Souza E Silva	Técnico em Enfermagem	B
2170301	Marlene Nascimento de Andrade Saragosso	Técnico em Enfermagem	B
2170401	Neiva Cereza	Técnico em Enfermagem	B
2175401	Simone Senko da Silva	Técnico em Enfermagem	B
2175901	Valdenice Melo Sousa da Silva	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3036/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 062/2020/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de outubro de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
2176001	Darlimi Groth Johann	Atendente de Unidade de Saúde	B
2166601	Jacqueline Conceição Dantas Izolan	Técnico em Enfermagem	B
1910302	Luiz Fernandes Correia de Souza	Técnico em Enfermagem	B

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3037/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 062/2020/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
140101	Luciana Maria Sancho	Agente em Atividades Administrativas	G
1177701	Ricardo Luis Barbosa	Agente da Autoridade de Trânsito	E
178601	Adalciomar Celina Melo Lucolli	Agente de Serviços Gerais	F
637802	Andrea Jeremias	Agente de Serviços Gerais	D
979504	Pedro Antonio Santos Junior	Agente de Serviços Gerais	E
741801	Vanda Karine de Souza de Andrade	Agente de Serviços Gerais	D
1834701	Felipe R. Phaelante da Camara Lima	Analista Ambiental	D
1833601	Fernanda de Oliveira	Analista Ambiental	D
1998001	João Pedro de Almeida Leite Maciel	Analista Ambiental	C
883501	Darlan Pereira Cordeiro	Arqueólogo	E
1305801	José Francisco Evaristo Cani	Motorista	D
1124501	Gabriel Medeiros	Operador de Estacionamento Rotativo	D
1185901	Terezinha Aparecida dos Santos	Operador de Estacionamento Rotativo	D
1995001	Dionei Raulino	Profissional de Educação Física	C
1558201	David Juan Francisco	Técnico em Atividades Administrativas	E
4027001	Silvana Maria Cardozo	Técnico em Atividades Administrativas	J

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3038/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 062/2020/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1098203	Analu Jovita	Enfermeiro	C
1330401	Monica Silva de Sousa	Fisioterapeuta	E
2161401	Luana Caroline Russi Duwe T de Souza	Fonoaudiólogo	B
1139201	Mariana de Souza Caetano	Fonoaudiólogo	E
1103201	Luciana dos Santos Celia Fossari	Médico	F
87202	Beatriz Pisetta Bacca	Técnico em Enfermagem	D

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3039/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. N.º 062/2020/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de **01 de novembro de 2020**:

Matrícula	Nome	Cargo	Faixa
1834701	Felipe R. Phaelante da Camara Lima	Analista Ambiental	III

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3041/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 062/2020/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, a contar de **01 de maio de 2020**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1119407	Carlos Francisco Duarte Junior	Médico	D

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3042/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 062/2020/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de agosto de 2020**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1653301	Luana Moschetta	Psicólogo	D

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 3040/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 062/2020/SECAGEP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, a contar de **01 de abril de 2020**, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	Padrão de Vencimento
1265501	Gracimeri Rocha Muller	Técnico em Atividades Administrativas	E

Itajaí, 30 de novembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 3045/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1768/2020, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JANARA DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 1952308, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 23 de novembro de 2020.

Itajaí, 01 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3070/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria n.º 0669, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2208, de 11 de março de 2020, que CEDEU a servidora IZONARA RAFAELLA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 1927602, para a Prefeitura do Município de Balneário Camboriú, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Itajaí, 02 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3077/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação de ANGÉLICA JOANA JOAQUIM no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Portaria n.º 3007, de 26 de novembro de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2333, de 27 de novembro de 2020.

Itajaí, 02 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3078/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, KEROLLYN JOAQUIM SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 07 de dezembro de 2020.

Itajaí, 02 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3092/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE JURÍDICO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, constante na Portaria n.º 2548, de 29 de setembro de 2020, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2307, de 02 de outubro de 2020:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO BORN DE JESUS	0007
CAMILA ABREU LEAL	0014

Itajaí, 02 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3093/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria n.º 1316, de 09 de abril de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2074, de 17 de abril de 2019, do servidor SILVANO LEITE DA ROCHA NETO, matrícula n.º 1722005, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 24 de novembro de 2020.

Itajaí, 03 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3094/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1722005	Silvano Leite da Rocha Neto	Guarda Municipal – 3ª Classe	24/11/2020

Itajaí, 03 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DO IPI

ATA N.º 250 DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (25/11/2020) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho, Sr. João Alberto da Silva, Sra. Constância da Silva Anacleto, Sra. Jaci Ronchi da Luz, a Sra. Márcia Bertoldi Pereira, Sr. Ivo Olampio Vicente, Sr. Elton José Blageski Junior, Sr. Maurício José da Silva, Sra. Gleide Nara Amorim a e Sra. Fernanda da Silva Assaf. Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sr. Maria Elisabeth Bittencourt, do Contador do IPI, do Sr. Fernando Kotowski, do Diretor de Investimentos, Jean Polidoro, e do Sr. Vinicius Alexandre Bietkoski, atuário da empresa Actuary Informática. Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt e do Diretor de Investimentos do IPI, Sr. Jean Polidoro. PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA N.º 249: A Presidente do CMP pôs em debate e deliberação a ata da reunião n.º 249 do CMP, sendo esta aprovada por todos os Conselheiros. SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESTUDO ATUARIAL COMPLEMENTAR SOBRE AS ALTERAÇÕES DE ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA E REGRAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO: O Sr. Vinicius Alexandre Bietkoski, atuário responsável pelo estudo atuarial contratado pelo IPI em cumprimento à Lei Complementar n.º 370/20, apresentou o resultado dos estudos complementares solicitados pelos Conselheiros, com a majoração da alíquota previdenciária patronal nos cenários traçados no estudo atuarial anterior. Os resultados apresentados foram os seguintes: No PLANO PREVIDENCIÁRIO, simulações com alíquota do servidor em 14% com as regras atuais de aposentadoria: com alíquota patronal de 20,00% dá um Superávit de R\$ 531.969.934,50; com alíquota patronal de 23,00% dá um superávit de R\$ 665.855.367,77; com alíquota patronal de 26,00% dá um superávit de R\$ 799.740.801,07; com alíquota patronal de 28,00% dá um superávit de R\$ 888.997.756,59. Simulações com



alíquota Progressiva da União com as regras atuais de aposentadoria: com alíquota patronal de 20,00% dá superávit de R\$ 448.934.574,51; com alíquota patronal de 23,00% dá superávit de R\$ 582.834.203,56; com alíquota patronal de 26,00% dá superávit de R\$ 716.733.832,61; com alíquota patronal de 28% dá superávit de R\$ 806.000.251,96. Simulações com alíquota progressiva nos moldes sugeridos pelo Sindicato com as regras atuais de aposentadoria: com alíquota patronal 20,00% dá superávit de R\$ 468.151.211,28; com alíquota patronal de 23,00% dá superávit de R\$ 602.036.644,57; com alíquota patronal de 26,00% dá superávit de R\$ 735.922.077,87; com alíquota patronal de 28,00% dá superávit de R\$ 825.179.033,40. Simulações com alíquota do servidor em 14% com as regras de aposentadoria trazidas pela EC/103: com alíquota patronal de 20,00% dá superávit de R\$ 974.846.810,28; com alíquota patronal de 23,00% dá superávit de R\$ 1.127.909.977,99; com alíquota patronal de 26,00% dá um superávit de R\$ 1.280.973.145,69; com alíquota patronal de 28,00% dá um superávit de R\$ 1.383.015.257,49. Simulações com alíquota Progressiva da União com as regras trazidas pela EC/103: com alíquota patronal de 20,00% com superávit de R\$ 874.884.067,23; com alíquota patronal de 23,00% dá um superávit de R\$ 1.027.957.617,01; com alíquota patronal de 26,00% dá um superávit de R\$ 1.181.031.166,81; com alíquota patronal de 28,00% dá um superávit de R\$ 1.283.080.199,98. Simulações com alíquota progressiva proposta pelo Sindicato com regras trazidas pela EC/103: com alíquota patronal de 20,00% dá um superávit de R\$ 901.886.700,34; com alíquota patronal de 23,00% dá um superávit de R\$ 1.054.949.868,04; com alíquota patronal de 26,00% dá um superávit de R\$ 1.208.013.035,75; com alíquota patronal de 28,00% dá um superávit de R\$ 1.310.055.147,55. No PLANO FINANCEIRO, simulações com alíquota do servidor em 14% com as regras atuais de aposentadoria: com alíquota patronal de 20,00% resulta em déficit de R\$ 1.811.057.245,60; com alíquota patronal de 23,00% resulta em déficit de R\$ 1.796.631.911,16; com alíquota patronal de 26,00% resulta em déficit de R\$ 1.782.206.576,73; com alíquota patronal de 28,00% resulta em déficit de R\$ 1.772.589.687,11. Simulações com alíquota Progressiva da União com as regras atuais de aposentadoria: com alíquota patronal de 20,00% resulta em déficit de R\$ 1.818.406.240,53; com alíquota patronal de 23,00% resulta em déficit de R\$ 1.803.979.514,33; com alíquota patronal de 26,00% resulta em déficit de R\$ 1.789.552.788,13; com alíquota patronal de 28% resulta em déficit de R\$ 1.779.934.970,66. Simulações com alíquota progressiva nos moldes sugeridos pelo Sindicato com as regras atuais de aposentadoria: com alíquota patronal 20,00% resulta em déficit de R\$ 1.814.663.579,21; com alíquota patronal de 23,00% resulta em déficit de R\$ 1.800.238.244,78; com alíquota patronal de 26,00% resulta em déficit de R\$ 1.785.812.910,34; com alíquota patronal de 28,00% resulta em déficit de R\$ 1.776.196.020,72. Simulações com alíquota do servidor em 14% com as regras de aposentadoria trazidas pela EC/103: com alíquota patronal de 20,00% resulta em déficit de R\$ 1.691.203.256,76; com alíquota patronal de 23,00% resulta em déficit de R\$ 1.676.469.107,97; com alíquota patronal de 26,00% resulta em um déficit de R\$ 1.661.734.959,17; com alíquota patronal de 28,00% resulta em um déficit de R\$ 1.651.912.193,30. Simulações com alíquota Progressiva da União com as regras trazidas pela EC/103: com alíquota patronal de 20,00% resulta em déficit de R\$ 1.698.696.181,05; com alíquota patronal de 23,00% resulta em déficit de R\$ 1.683.959.874,77; com alíquota patronal de 26,00% resulta em déficit de R\$ 1.669.223.568,49; com alíquota patronal de 28,00% resulta em déficit de R\$ 1.659.399.364,31. Simulações com alíquota progressiva proposta pelo Sindicato com regras trazidas pela EC/103: com alíquota patronal de 20,00% resulta em déficit de R\$ 1.694.886.793,97; com alíquota patronal de 23,00% resulta em déficit de R\$ 1.680.152.645,17; com alíquota patronal de 26,00% resulta em déficit de R\$ 1.665.418.496,37; com alíquota patronal de 28,00% resulta em déficit de R\$ 1.655.595.730,50. Os Conselheiros debateram sobre a saúde financeira do Ente em caso de aumento da alíquota, lembrando que este já repassa, mensalmente, um valor significativo em razão do déficit do plano de Repartição. Comentaram, ainda, que aumentar a alíquota patronal não ajudaria, de fato, na redução do déficit do plano de repartição, causando impacto maior no regime de capitalização, já superavitário. Os Conselheiros encaminharão os estudos à Câmara de Vereadores para fins de cumprimento da LC n. 370/20. ASSUNTOS GERAIS: A Comissão responsável pelo Regimento Interno do CMP apresentou o regimento para os Conselheiros, que deliberarão o assunto na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo, foi encerrada a vigésima terceira reunião ordinária. Eu, Fernando Castellón Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 25 de novembro de 2020.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO  
PRESIDENTE

FERNANDO CASTELLON FILHO  
Secretário do CMP

MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

JOÃO ALBERTO DA SILVA

GLEIDE NARA AMORIM

JACI RONCHI DA LUZ

FERNANDA DA SILVA ASSAF

ELTON JOSE BLAGESKI JUNIOR

CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO

IVO OLAMPIO VICENTE

PORTARIA Nº 217/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º e artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de MARCO ANTONIO GOULART MENNA BARRETO, dependente da servidora RACHEL LOEWENTHAL MARCHETTI, matrícula nº 903701, a contar da data do óbito, em 16/10/2020.

Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 218/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º e artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de NICOLAS MARCHETTI MENNA BARRETO, dependente da servidora RACHEL LOEWENTHAL MARCHETTI, matrícula nº 903701, a contar da data do óbito, em 16/10/2020.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.077, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA 2021.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, incisos VII e XVI e art. 57, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, consoante o disposto no art. 249 da Lei Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2002, bem como o constante na Lei nº 4.684, de 08 de dezembro de 2006, em especial seu art. 1º, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado entre novembro de 2019 e outubro de 2020, e, ainda, o teor do processo administrativo nº 69125/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2021 fica atualizado para R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2021, a toda a legislação municipal expressa



em UFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.076, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E NÁUTICO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no art. 3º, inciso IX c/c art. 8º ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2230065/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de intervenção em área de preservação permanente, as obras de implantação do PARQUE ECOLÓGICO E NÁUTICO DE ITAJAÍ, situadas na Avenida Carlos Ely Castro, no trecho em que esta confronta com a Marina de Itajaí, em Itajaí.

Parágrafo único. O objetivo do Parque a ser implantado é permitir o acesso público a um grande espaço de lazer contemplativo e ativo na borda do Rio Itajaí-Açu, onde existirá uma marina com equipamentos de qualificação do esporte náutico e estacionamento.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse social não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. AGRICULTURA



e-DOC F67DFAE2  
Proc. 59120/2020

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/SIM

O Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 337/2018:

em especial a Lei Municipal n. 7101/2019 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

e Decreto Municipal n. 11.859/2020 e suas respectivas atualizações, que estabelece normas que regulamentam a inspeção de produtos de origem animal; DETERMINA.

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para registro, reforma e ampliação, alterações cadastrais e cancelamento de registro de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Itajaí/SC.

#### CAPÍTULO 1

#### DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 2º As etapas a serem seguidas para o processo de registro junto ao SIM estão padronizadas na Planilha 01 – Check List por etapas (ANEXO 1).

Art. 3º O requerimento de registro previsto no artigo 18 do Decreto n. 11.859/2020 deve ser protocolado no setor de protocolos localizado na Prefeitura de Itajaí/SC, munidos dos documentos previstos na etapa 1 da Planilha 01 – Check List por etapas.

Parágrafo único. O modelo de requerimento está padronizado no Anexo 2.

Art. 4º Concluída a etapa 1 pelo estabelecimento, a avaliação prévia de projeto é a etapa subsequente do registro do estabelecimento, previsto na Etapa 2 da Planilha 01 – Check List por etapas.

§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.

§ 2º Pode ser exigido documentos complementares para embasar a análise de planta, como a entrega antecipada do memorial econômico sanitário presente em etapa subsequente.

Art. 5º Diante de solicitações de adequações em projetos feitas pelo SIM, os croquis de plantas ajustados devem ser apresentados novamente para análise contemplando soluções para as não conformidades relatadas, conforme estabelecido na Etapa 3 da Planilha 01 – Check List por etapas.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax: 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://siga.itajai.sc.gov.br/?a=Autenticidade> e informe o e-DOC F67DFAE2



e-DOC F67DFAE2  
Proc. 59120/2020-e

Parágrafo Único. Os referidos documentos devem ser protocolados diretamente no escritório do SIM.

Art. 6º Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e com 80% das obras concluídas, o responsável legal deve solicitar ao Serviço de Inspeção Municipal a realização de vistoria inicial.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos já edificados, a vistoria inicial é realizada em etapa conjunta com a análise de planta.

Art. 7º A etapa 4 da Planilha 01 – Check List por etapas é realizada apenas diante de constatação de não conformidades e ajustes solicitados na etapa 2.

Art. 8º A etapa 5 da Planilha 01 – Check List por etapas prevê os documentos a serem protocolados no Escritório do SIM pela empresa para prosseguimento do processo de registro.

§ 1º Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.

§ 2º Os documentos podem ser apresentados em momentos distintos, conforme exigências de cada etapa do processo de registro.

§ 3º O modelo do memorial econômico sanitário padrão previsto na etapa 5 da Planilha 01 – Check List por etapas está padronizado no Anexo 3 desta Instrução Normativa.

Art. 9º Concluídas as obras de edificação e/ou reforma, entrega completa da documentação e aprovação dos processos de registro de produtos previstos nas etapas 5, o responsável legal deve solicitar ao Serviço de Inspeção Municipal a realização de vistoria final (Etapa 6 da Planilha 01 – Check List por Etapas).

Art. 10. A vistoria final deverá indicar se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplar a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e do escoamento de águas residuais.

Art. 11. As taxas previstas no processo de registro (análise de planta, vistoria inicial e final, registros de rótulo), serão emitidas diante do recebimento da documentação correspondente, e deverão ser pagas previamente a emissão do parecer.

§ 1º O parecer será apresentado através de ofício para análise de planta e vistoria inicial.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax: 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://siga.itajai.sc.gov.br/?a=Autenticidade> e informe o e-DOC F67DFAE2



e-DOC F67DFAE2  
Proc. 59120/2020-e

§ 2º Para vistoria final, poderá ser emitido ofício ou será inserido no sistema gerencial do SIM como inspeção, desde que devidamente identificado nas atividades acompanhadas como "VISTORIA FINAL".

Art. 12. O prazo estabelecido pelo SIM para conclusão de parecer após análise de planta, vistoria inicial e final é de no máximo 15 dias.

Art. 13. A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário de Agricultura e fiscal (is) que analisaram o processo, do Título de Registro do Estabelecimento.



§ 1º A taxa de emissão de registro deverá ser paga até o vencimento, sob a pena de suspensão temporária do registro.

§ 2º Para fins de início de produção os produtos devem estar devidamente registrados e aprovados junto ao SIM.

§ 3º A instalação dar-se-á in loco com a entrega do título e ofício contendo a concessão do registro e considerações cabíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos registrados junto ao SIM serão enquadrados na classificação prevista pelo Decreto Municipal n. 11.859/2020.

§ 1º O estabelecimento registrado junto ao SIM pode ser enquadrado em mais de uma classificação, desde que autorizados pelo SIM, não contrariando as legislações estaduais e federais vigentes.

§ 2º A classificação presente nos registros e croquis de rótulo deverá ser a que represente a atividade mais expressiva em volume no estabelecimento.

Art. 15. O registro do estabelecimento não desobriga o cumprimento de exigências de outros órgãos de fiscalização.

Art. 16. Em respeito aos princípios que norteiam a lei da liberdade econômica, os novos pedidos de requerimento e regularização junto ao SIM terão prioridade de atendimento.

## CAPÍTULO II

### DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 17. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?autenticidade> e informe o e-DOC F67DFEA2



e-DOC F67DF  
Proc 59120/2020

Art. 18. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados:

- I - Solicitação de reforma e ampliação com as devidas justificativas;
- II - Planta baixa contendo disposição dos equipamentos;
- III - Planta contendo o fluxograma da produção;
- IV - Memorial Econômico Sanitário atualizado;

§ 1º Será emitida taxa de reforma/ampliação de área construída, conforme previsto no Decreto Municipal n. 11.859/2020.

Art. 18. As plantas devem observar a seguinte convenção de cores:

- I - cor preta, para as partes a serem conservadas;
- II - cor vermelha, para as partes a serem construídas; e
- III - cor amarela, para as partes a serem demolidas.

Art. 19. A planta de fluxo deve representar graficamente as instalações e equipamentos definitivos em cor única, preferencialmente preta.

Art. 20. O médico veterinário fiscal do SIM deve proceder à avaliação do projeto de reforma e ampliação, emitir parecer conclusivo através de ofício.

Parágrafo Único. O ofício será emitido após o pagamento referida taxa.

Art. 21. Após a aprovação, a execução da obra deve ser realizada e, uma vez concluída, o responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM a realização de vistoria para emissão de parecer que comprove a execução do projeto conforme aprovado.

Parágrafo Único. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação ou remodelação, após emissão de inspeção in loco com parecer favorável.

Art. 22. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto para a ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?autenticidade> e informe o e-DOC F67DFEA2



formalmente ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas que se façam necessárias, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

## CAPÍTULO III

### DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ESTABELECIMENTO

Art. 23. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro de estabelecimento.

§ 1º Caso não houver alteração em planta ou reforma, as etapas de análise de planta e vistoria inicial poderão ser dispensadas.

§ 2º A vistoria final deverá ser realizada como forma de inspeção prévia ao início das atividades.

Art. 24. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM, além dos documentos previstos na etapa 5 da Planilha 01 – Check List por etapas, documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

Art. 25. A documentação será analisada e uma vez aprovada, novo Título de Registro será emitido pelo Secretário da Agricultura e fiscal (is) que analisaram o processo, sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 26. A alteração cadastral deve ser solicitada ao SIM nas seguintes situações:

- I - alteração de CNPJ de empresa;
- II - alteração de Razão Social;
- III - alteração dos dados de contato do estabelecimento;
- IV - Alteração de Contrato Social.

§ 1º A alteração deverá ser solicitada oficialmente pela empresa.

§ 2º Todos documentos vinculados a alteração devem ser apresentados atualizados para análise do SIM.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?autenticidade> e informe o e-DOC F67DFEA2



e-DOC F67DFEA2  
Proc 59120/2020-e

§ 3º O Licenciamento Ambiental é relativo ao endereço, podendo ser mantido até a vigência do mesmo. Posteriormente deve ser apresentado com os dados atualizados.

§ 4º Será emitido novo Título de Registro pelo Secretário da Agricultura e fiscal (is) que analisaram o pleito, para os casos contidos nos incisos I a II.

Parágrafo Único. Será emitida taxa de alteração conforme previsto no Decreto Municipal n. 11.859/2020 para os incisos I, II e IV.

## CAPÍTULO IV

### DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 27. O responsável legal pelo estabelecimento tem a obrigação de comunicar ao SIM da paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º A paralisação ou o reinício parcial ou total das atividades industriais deve ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º O retorno das atividades industriais deve ser realizado após inspeção in loco.

§ 3º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo superior a seis meses, observada a sazonalidade das atividades.

Art. 28. O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

- I - a pedido do responsável legal do estabelecimento;
- II - por interdição ou paralisação do estabelecimento pelo período de superior a seis meses;
- III - por suspensão/interdição total pelo período de superior a seis meses;
- IV - por não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias; e
- V - por cassação do registro pelo Secretário da Agricultura.

§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Baía - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?autenticidade> e informe o e-DOC F67DFEA2



e-DOC F67DFEA2  
Proc 59120/2020-e

## ATOS DA SEC. FAZENDA

§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido ofício atestando que o mesmo não está em funcionamento a mais seis meses, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do ofício comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV - cancelamento do registro do estabelecimento pelo Secretário da Agricultura.

§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao Secretário da Agricultura o processo administrativo que comprove que a sanção não foi levantada no período de seis meses.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 29. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Secretário da Agricultura e fiscal (is) que acompanharam o processo por meio da emissão de Ofício Cancelando de Registro.

Parágrafo Único. Será emitida taxa de cancelamento conforme previsto no Decreto Municipal n. 11.859/2020.

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Sala - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?e=autenticidade> e informe o e-DOC F67DFEA2



e-DOC F67DFEA2  
Proc 59120/2020-e

Art. 30. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 31. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente à Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos com equivalência SISBI, as autoridades competentes do Estado também serão notificadas.

Art. 32. Para o retorno das atividades do estabelecimento sob SIM que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências contidas na Planilha 01 - Check List por etapas, para novo registro de estabelecimento.

Art. 33. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Itajaí - SC, 07 de dezembro de 2020.

**Cesar Reinhardt**  
Secretário de Agricultura e Expansão Urbana

**Giordano Zaguhl Furtado**  
OAB/SC 24422  
Assessor Executivo  
Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana  
Município de Itajaí - SC

Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Rua Mansueto Felizardo Vieira, 557 - Sala - Parque do Agricultor  
CEP: 88318-076 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3346-5500 - Fax 3246-1134  
www.itajai.sc.gov.br - agricultura@itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/?e=autenticidade> e informe o e-DOC F67DFEA2



MUNICÍPIO de ITAJAÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garcia, 120, 8º andar  
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC  
CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0837

### INTIMAÇÃO ITBI-3847/2017-2020

Intimado

Nome: LUCIMAR MOREIRA

Endereço: RUA VILADINO LIBERATO NUNES, 319 - SÃO VICENTE - ITAJAÍ - SC - CEP 88309-839

CPF: 478.367.259-87

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207<sup>1</sup> da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, da Matrícula do Imóvel abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel

Matrícula nº.

41.208 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 16 de novembro de 2020.

**Roberto José Bernardes**  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1609901

<sup>1</sup>Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



Itajaí, 07 de dezembro 2020.

### ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade as Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
1980043/2020	RAFAEL AMARAL	DECADÊNCIA DE ISS	ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE.

**ERICO LAURENTINO SOBRINHO**  
Secretário Municipal Da Fazenda



## ATOS DO SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
Processo Administrativo Nº 2017-COM-030327

EXTRATO DO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 072/2017  
Contratada: JS MAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. CNPJ: 07.895.771/0001-33. Sócios: Luiz Ricardo Felix Jaques e Thiago Dalmas Afonso. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), referente à prorrogação do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 8/12/2020. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e 12.232/10 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 07/12/2020.

Itajaí/SC, 07 de dezembro de 2020.

Diego Antonio da Silva  
Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020  
Processo Administrativo Nº 2020-SAN-058944

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de tubulação e conexões em PVC para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Bairro Cidade Nova e SES Ribeirão da Murta, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 5 de janeiro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 1º de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SUP-060483

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

As propostas serão abertas às 14:30 horas do dia 18 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 02 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA



Serviço Municipal de Água,  
Saneamento Básico  
e Infra-estrutura

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 26/2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

**CONSIDERANDO** o efetivo controle e cuidados efetuados na Autarquia quanto ao combate à transmissão do Covid-19, entre eles o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de temperatura e desinfecção semanal;

**CONSIDERANDO** o elevado número de trabalho administrativo em decorrência dos eventos de salinidade recente, bem como toda a demanda interna a ser respondida aos usuários do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o Decreto 11.988 de 26 de agosto de 2020, quem em seu artigo 4º autoriza o retorno do trabalho presencial, sendo competência legal da Autarquia determinar o 'grupo de risco';

**CONSIDERANDO** a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019, notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei, notadamente 'normas e instruções de trabalho':

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado ao artigo 04 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam dispensados do comparecimento pessoal os seguintes servidores do SEMASA, sem prejuízo dos benefícios ou remuneração, devendo desempenhar suas atividades em regime de trabalho remoto, inclusive os estagiários:

I – Gestantes;

II – Com sintomas possíveis de COVID-19, mediante suporte do técnico em segurança do trabalho.

Parágrafo único - Fica suspenso o registro do ponto somente dos servidores em regime de trabalho remoto.

Art.2º - Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09 – Todas as demais medidas desta normativa terão vigência até 08 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogada ou revogada, conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA  
Diretor Geral

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ  
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO nº 045/20 ao Contrato 026/16. CONTRATADA: HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 020/16 referente à Concorrência nº 013/16, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 08/11/2020 e encerrando-se em 07/05/2021. VALOR: O valor do Contrato 020/16 para 6 (seis) é de R\$ 407.559,30 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) de valor original e de R\$ 24.589,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) de acréscimo, totalizando R\$ 432.148,32 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº "577" 33.90.00.39. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.

MARCELO WERNER SALLES  
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 135 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020  
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESAO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:



Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado público efetivo POTIGUARA ELOI DUARTE, do cargo de Guarda Portuário, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei nº 6.920 de 20 de julho de 2018 e pela Resolução nº 10 de 06 de agosto de 2018, com efeitos a contar da data desta Portaria.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

Engº. Marcelo Werner Salles  
Superintendente do Porto de Itajaí

Empresa: ALBERTO JOSÉ VICENTE

CPF: 181.276.069-87

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 58751/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CEI LEONÍDIA DOS SANTOS VICENTE.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da locação.

Data Assinatura: 02/12/2020

Valor: 62.650,92 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA

CNPJ: 09.083.737/0001-90

Quadro Societário: ANILTON TEIXEIRA, WAGNER TEIXEIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 50777/2020-e

Objeto: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E REFORMA DA EB MANSUETO TRÉS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 291.996,87 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) – 21,89%, bem como a supressão de R\$ 23.459,87 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) – 1,76%, resultando em um acréscimo de R\$ 268.537,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais) – 20,13%, devido às alterações do projeto para correções, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 03/11/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: HAMILTON PEZZINI

CPF: 312.634.969-20

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 61248/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSETE PALMEIRA SILVA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação do contrato supracitado, pelo período de 04/11/2020 a 31/12/2020, tendo em vista a necessidade da locação, conforme solicitado no processo supracitado;
- o reajuste, com base no IPC-A referente ao período 11/2019 a 10/2020 – 3,91821% resultando em um acréscimo de R\$ 544,63 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) ao valor mensal do contrato, a partir de novembro/2020, em conformidade com o processo 56414/2020-e.

Data Assinatura: 03/11/2020

Valor: 27.444,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Extrato: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/FEAPI

Nome: FEAPI

Empresa: HES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 08.787.080/0001-89

Quadro Societário: ENIO ZIMMERMANN, HELENA ANTUNES ZIMMERMANN, SIMONE ANTUNES ZIMMERMANN

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 56457/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA FEAPI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da locação.

Data Assinatura: 17/11/2020

Valor: 194.787,72 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2019/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 60721/2020-e

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GE-

**RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/20**

1. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a transferência de três portais de OCR instalados nos portões 3 e 4 para o portão 2, compreendendo a toda a construção e instalação da infraestrutura necessária para a realocação, conforme condições, localizações e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
2. O aviso de abertura de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí em 25/11/2020, sendo marcada a sessão pública para dia 09/12/2020, às 14h30min.
3. Foi recebido questionamento ao Edital e seus Termos, o qual foi devidamente respondido e divulgado. Não foram recebidas impugnações.
4. Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.
5. No dia 09/12/2020, às 14h30min, teve início à sessão pública de abertura do Pregão Presencial Nº 021/20, em atendimento às disposições contidas no referido Edital. Acudiram ao certame, uma única licitante, CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, conforme abaixo.

EMPRESA	Valor proposta (R\$)	Lance final (R\$)
CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA	129.000,00	104.900,00

6. Considerada a proposta da licitante aceitável, após a abertura e conferência da Habilitação, e como estava tudo em dia e de acordo com o edital, o Pregoeiro, considerando a proposta aceitável adjudicou o objeto licitado à referida empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA no valor total de **R\$ 104.900,00** (cento e quatro mil e novecentos reais).
7. Os procedimentos adotados neste certame foram desencadeados de acordo com normas e legislação vigentes, não se verificando qualquer fato que destoie da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, no que respeita aos princípios norteadores da licitação esculpidos na legislação vigente.
8. Este é o Relatório que ora se submete à apreciação do Senhor Superintendente, para, se assim entender, declare a HOMOLOGAÇÃO do resultado do procedimento licitatório em questão, após oitiva da Assessoria Jurídica - ASJUR, desta Superintendência.

Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

Pregoeiro: Carlos Paulo Pfeilsticker Neto  
Equipe de Apoio: Caroline Mehler  
Equipe Técnica: Jean Carlos Potrich

## ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 59685/2020-e

Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁDIO COSTEIRA MUNICIPAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 01/12/2020

Valor: 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)

Extrato: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2009

Nome: Município de Itajaí



## RADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 12/11/2020 a 11/11/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativas anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 10/11/2020

Valor: 509.220,00 (quinhentos e nove mil e duzentos e vinte reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA, ADENILSON MARIO CONCEIÇÃO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 58468/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 13/11/2020 a 18/12/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/11/2020

Valor: 32.910,00 (trinta e dois mil e novecentos e dez reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME

CNPJ: 12.855.513/0001-63

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 58476/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 13/11/2020 a 18/12/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/11/2020

Valor: 25.414,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME

CNPJ: 12.855.513/0002-44

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 58484/2020-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 13/11/2020 a 18/12/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/11/2020

Valor: 29.427,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A

CNPJ: 95.803.839/0001-74

Quadro Societário: CARLA PHILIPPI MARCHINI, MARCUS MARCHINI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 54667/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado SIPE nº 54667/2020-e;

- a substituição da gestão do contrato no que tange ao quantitativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando esta para o Fundo Municipal de Assistência

Social (FMAS), a partir de 01/01/2021, conforme processo administrativo SIPE nº 60438/2020-e passando a fazer parte das ações orçamentárias do FMAS.

Data Assinatura: 25/11/2020

Valor: 646.296,84 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 273/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: QUANTUM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.094.640/0001-72

Quadro Societário: Vieira Filho Participações Eireli, Gilberto Vieira Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 004/2020

Número do Processo: 0070021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NAS SEGUINTE VIAS: AV. REINALDO SCHMITHAUSEN, R. ALEIXO MABA, R. ALFREDO HEICKE, AV. OSVALDO REIS, R. FERMINO VIEIRA CORDEIRO, R. DOMINGOS RAMPELOTTI E CORREDORES FORMADOS A PARTIR DO PROLONGAMENTO DAS RUAS LUCIANO PINHEIRO DA SILVA, UMBELINO DE BRITO, JUVENAL GARCIA, HERCULANO CORREA E URUGUAI

Data Assinatura: 18/11/2020

Valor: 1.368.836,25 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 275/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Quadro Societário: Guilherme André de Oliveira, Rúbia Schlegel Jung, NDM Participações Ltda, Dietmar Jung, Felipe Eduardo Nack, Manfred Jung

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial

Referência Modalidade: 153/2020

Número do Processo: 2950039/2020

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO BASE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Data Assinatura: 23/11/2020

Valor: 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 280/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial

Referência Modalidade: 048/2020

Número do Processo: 0570033/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E REPEÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Data Assinatura: 03/12/2020

Valor: 417.600,00 (quatrocentos e dezesse mil e seiscentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 009/2020 INIS

Nome: INIS

Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME

CNPJ: 07.897.997/0001-73

Quadro Societário: José Roberto dos Prazeres, Luciane Nadir Vieira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 001/2020 INIS

Número do Processo: 42510/2020-e

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, RETIRADA DE AGUAPÉS AO LONGO DO CURSO DO RIO ITAJAÍ MIRIM E RIO CANHANDUBA.

Data Assinatura: 03/12/2020

Valor: 572.318,38 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)



Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Governo torna pública a emissão da seguinte ordem de reinição:

### ORDEM DE REINIÇÃO

<b>Nº do Contrato:</b> 011/2020
<b>Empresa:</b> Artefatos de Cimento Raimondi Ltda Epp.
<b>Processo Licitatório:</b> Tomada de Preços 038/2019
<b>Serviço:</b> Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação na Rua Hamilton Pimentel – Bairro Cordeiros
<b>Local:</b> Rua Hamilton Pimentel a Rua Antônia Guns Baumgartner (Murta)

Itajaí, 28 de outubro de 2020.

**Rogério Rocha**  
Secretário Municipal de Obras

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 04 de dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP**  
Fornecedora



### MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020/FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa - **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA REMUME), com base no Processo Administrativo 61914/2020, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o **item 138**, passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Valor da ATA	Valor Concedido
138	R\$ 4,65	R\$ 5,45

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 12/11/2020.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 04 de dezembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedora



### MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa - **REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.729.372/0001-03, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, com base no Processo Administrativo SIPE nº 62651/2020, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o **item 08** passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Valor da ATA	Valor Solicitado
08	R\$ 2.120,00	R\$ 2.712,98

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 03/11/2020.



### MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020/FMS

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PP 032/2020/FMS RGP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, faz saber que devido a desistência do item 32 – Dipirona 500 MG – pela empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, visto não poder entregar o produto de no valor adjudicado, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo SIPE nº 65618/2020, a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, aceitou entregar o produto de imediato no valor de R\$ 0,124 (cento e vinte e quatro centésimos de real) a unidade:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3632	9692 - DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	1.808.000	0,124	224.192,00
<b>Total (R\$):</b>						224.192,00

1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida Ata, desde que não contrariem o estabelecido neste Termo.  
2. E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAJAÍ, 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMERSON ROBERTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Saúde

**DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedora



### AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N PP 005/2020 FUMTUR RGP**

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**37562 - FLORIPA EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/S LTDA EPP (35.631.041/0001-60)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/11/2020	1	67302 - Contratação de empresa para prestação e serviços de locação de ambulância com profissionais Serviços móveis de atendimento a urgência e emergências médicas, realizados através de disponibilização de Ambulância UTI,	HORA	sv	390	195,00	76.050,00



		contendo no mínimo: - Equipe profissional composta de, no mínimo: 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 socorrista motorista; - Equipada com no mínimo: Cardiovorsor, Desfibrilador, Oxímetro de pulso, Aspirador, Oxigênio, Ambú de Silicone Infantil e								
		Adulto, Kit curativos, Kit pequenas cirurgias (material de sutura), Material para Intubação, Tábua, Ked, Colar Cervical, Imobilizador de Cabeça, Ar Condicionado, Guedel, Faixa de contenção e todos os materiais necessários para o atendimento em trauma clínico. Nos serviços estão incluídas todas as despesas com materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível, transporte, serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.								
<b>Total</b>								76.050,00		

Itajaí, 04 de dezembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
24/11/2020	2	4	(TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA). 73916 (EXCEDENTE) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA (INFRAESTRUTURA) PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Metro	VMLX	1,367	73,26	100,146,42	
24/11/2020	3	5	45081 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 VOLTS, APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO DE 18.000 BTUS, 220 VOLTS, MONOFÁSICO, CICLO REVERSO QUENTE/FRIJO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI BACTÉRIA (LAVÁVEL), PROTEÇÃO ANTI CORROSO, DIRECIONADOR DE AR, SELO PROCEL "A" DE ECONOMIA, DISPLAY DIGITAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATÉ 06 (SEIS) METROS DE INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA).	Un	AGRATTO	137	2.291,61	313.950,57	
24/11/2020	3	6	73556 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA (INFRAESTRUTURA) PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Metro	VMLX	757	56,89	43.065,73	
<b>Total</b>								R\$ 880.938,31	

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N° PP 138/2020 RGP**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**30192 - VMLX ELETRÔNICOS EIRELI (03.800.477/0001-40)**

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/11/2020	2	3	55884 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS 220 VOLTS. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO DE 12.000 BTUS, 220 VOLTS, MONOFÁSICO, CICLO REVERSO QUENTE/FRIJO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI BACTÉRIA (LAVÁVEL), PROTEÇÃO ANTI CORROSO, DIRECIONADOR DE AR, SELO PROCEL "A" DE ECONOMIA, DISPLAY DIGITAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATÉ 06 (SEIS) METROS DE INFRAESTRUTURA	Un	AGRATTO	249	1.701,91	423.775,59

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**28582 - E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (05.368.504/0001-82)**

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24/11/2020	4	7	45082 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO DE 24.000 BTUS, 220 VOLTS, MONOFÁSICO, CICLO REVERSO QUENTE/FRIJO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI BACTÉRIA (LAVÁVEL), PROTEÇÃO ANTI CORROSO, DIRECIONADOR DE AR, SELO PROCEL "A" DE ECONOMIA, DISPLAY DIGITAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATÉ 06 (SEIS) METROS DE INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA).	Un	ELGIN	97	3.200,00	310.400,00
24/11/2020	4	8	73557 (EXCEDENTE) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA (INFRAESTRUTURA) PARA AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	Metro	E&R	622	25,00	15.550,00
24/11/2020	5	9	73558 (EXCEDENTE) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA	Metro	E&R	189	10,60	2.003,40

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



			(INFRAESTRUTURA) PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS					
24/11/2020	5	10	50404 - UN. ELGIN 65			6.307,64	409.996,60	
							<b>Total</b>	R\$ 737.950,00

Itajaí, 07 de dezembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA, E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.	R\$ 417.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 417.600,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**PREGÃO Nº 002/2020 FMAS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 23 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

**Jean Carlos Sestrem**  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**PREGÃO Nº 008/2020 INIS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO ELETRÔNICOS, COMBUSTÍVEL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, PROTETOR SOLAR, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 23 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

**Jean Carlos Sestrem**  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**PREGÃO Nº 066/2020 FMS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DA (LINHA BRANCA): GELADEIRA, BEBEDOUROS, FREEZERS, FRIGOBAR, MÁQUINA DE LAVAR E MICRO-ONDAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 22 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

**Jean Carlos Sestrem**  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 067/2020 FMS**



O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE PERFURADOS ADESIVOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 22 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

#### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

##### PREGÃO Nº 068/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA O SEFID, CEREDI E CRESCEM, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 22 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

#### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

##### PREGÃO Nº 171/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE AREIA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

#### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

##### PREGÃO Nº 172/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria

Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CIMENTO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 22 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

#### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

##### PREGÃO Nº 173/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 23 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 08 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

#### MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

##### PREGÃO Nº 174/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 23 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 09 de dezembro de 2020

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo